

DECISÃO DA COMISSÃO DE PROTESTO

Caso No: 4

Com Caso(s): 5

Regata: 3/4

PARTES

Barco ou Comissão ou Pessoa	Classe/Flotilha	Representado por
Giovana Prada		
Guilherme Plentz		
Renato Kaufman		

TESTEMUNHA	
Nome	Barco – Comissão - Função
Marcio dos Santos Jr.	

Válido – Sim/Não

<p>Fatos apurados: <i>A Comissão de Regatas não registrou as chegadas dos barcos nas regatas 3 e 4. As testemunhas confirmam a chegada dos velejadores nas posições alegadas. A linha de chegada era controlada apenas por um oficial, sem gravador.</i></p>	
<p>Conclusões e Regras Aplicadas: A CR falhou ao não registrar a chegada dos barcos conforme RRV 35</p>	
<p>Decisão: <i>Reparação concedida conforme A.9(c) classificar BRA-23 como 2º colocado na regata 3 e BRA-16 como 4º colocado na regata 4. Em ambos os casos reclassificar os velejadores subsequentes.</i></p>	
<p>Pedido para Retirar:</p>	<p>Pedido Aprovado:</p>
<p>Comissão de Protesto: Presidente: Rogério Albuquerque</p>	
<p>Juri Internacional: Sim/Não</p>	
<p>Assinatura:</p>	<p>Data/Hora:</p>

